

CÓDIGO

de Conduta para Fornecedores



RESPONSÁVEL: Gerência Jurídica / Coordenação de Operações
Consignado, Cível e Tributário

VERSÃO: 01

VIGÊNCIA: 20.03.2024

CÓDIGO
PO: JUR/OCCT-01

SUMÁRIO

1. PÚBLICO	3
2. OBJETIVO.....	3
3. TERMOS.....	3
4. DIRETRIZES	3
4.1. REGRAS GERAIS.....	3
4.2. PRINCÍPIOS.....	3
5. INSTRUÇÕES OPERACIONAIS	4
5.1. INTEGRIDADE	4
5.1.1. BRINDES E PRESENTES	5
5.1.2. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.....	5
5.1.3. CONFIDENCIALIDADE	5
5.2. DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES TRABALHISTAS DIGNAS.....	5
5.3. PROTEÇÃO AMBIENTAL	6
5.4. RECONHECIMENTO	6
5.5. CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE VIOLAÇÃO DESTE CÓDIGO DE CONDUTA.....	7
6. NATUREZA DAS ALTERAÇÕES	7
7. ANEXOS	7

1. PÚBLICO

Este Código de Ética e Conduta se aplica aos fornecedores da Bem Promotora.

2. OBJETIVO

A Bem Promotora entende que os fornecedores desempenham um papel importante no desenvolvimento dos negócios da empresa e contribuem para cumprirmos nosso propósito de transformar oportunidades em realizações. Por isso, a companhia está comprometida em trabalhar com fornecedores que compartilham de seus valores e princípios éticos.

A empresa espera que seus fornecedores atuem de forma ética e promovam um ambiente de trabalho digno e seguro, respeitem os direitos humanos e protejam o meio ambiente.

A Bem Promotora espera que todos os fornecedores cumpram este Código de Conduta, a fim de construir um ambiente de negócios sustentável e ético.

3. TERMOS

Fornecedor: É a pessoa jurídica que fornece produtos ou presta serviços de forma onerosa.

4. DIRETRIZES

4.1. REGRAS GERAIS

- A Bem Promotora espera que todos os fornecedores se comportem de forma ética e profissional em todas as suas interações conosco. Este Código de conduta estabelece as expectativas da empresa em relação aos seus fornecedores;
- Este Código é disponibilizado a todo fornecedor no momento da contratação e está disponível para os colaboradores da Bem Promotora.

4.2. PRINCÍPIOS

- Esperamos que nossos fornecedores pautem suas atividades pelos seguintes princípios fundamentais:

Código de Conduta para Fornecedores

- **Ética:** Os fornecedores devem se comportar de forma ética e profissional em todas as suas interações conosco. Isso inclui respeitar os direitos humanos, trabalhistas e ambientais;
- **Transparência:** Os fornecedores devem ser transparentes em suas operações e nos fornece informações completas e precisas, sempre que necessário;
- **Responsabilidade:** Os fornecedores devem ser responsáveis por suas ações e devem evitar qualquer comportamento que possa prejudicar nossa reputação ou a reputação de nossos clientes e parceiros;
- **Comprometimento:** Os fornecedores devem estar comprometidos com a qualidade e devem fornecer produtos e serviços que atendam aos padrões mais altos.

5. INSTRUÇÕES OPERACIONAIS

- Além dos princípios gerais acima, esperamos que os fornecedores atuem de acordo com as seguintes práticas específicas:

5.1. INTEGRIDADE

- A Bem Promotora está firmemente comprometida em manter práticas comerciais íntegras e éticas, repudiando veementemente qualquer forma de corrupção. Este mesmo padrão de conduta é esperado de nossos fornecedores;
- É terminantemente proibido aos fornecedores praticar qualquer dos atos lesivos descritos na Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”);
- Portanto, nossos fornecedores estão estritamente proibidos de oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer forma de vantagem indevida a agentes públicos, privados, do terceiro setor ou a qualquer terceira parte relacionada a eles, com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão que vise promover interesses pessoais ou da Bem Promotora;
- Os fornecedores devem garantir que suas atividades de negócios sejam realizadas de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, devem manter registros financeiros precisos e completos, cooperando com investigações sobre corrupção.

5.1.1. BRINDES E PRESENTES

- Nenhum fornecedor da Bem Promotora deve oferecer presentes ou vantagens para qualquer colaborador, subcontratado ou terceiros;
- Em circunstâncias limitadas, somente podem ser oferecidos brindes promocionais e institucionais, que não tenham valor comercial ou até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais) e que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimentos à empresa e ao profissional, assim como já é determinado no Código de Conduta e Ética da Bem Promotora.

5.1.2. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- Para a Bem Promotora, a informação é um ativo que, como qualquer outro, possui valor quanto a sua integridade, confiabilidade e disponibilidade, por isso, sua veiculação deve ser controlada;
- A Bem Promotora valoriza a proteção e privacidade dos dados pessoais de seus clientes e parceiros. Por isso, exige que seus fornecedores também respeitem esses direitos. Os fornecedores devem tratar os dados pessoais com confidencialidade e segurança, utilizando processos e equipes dedicados ao seu tratamento e controles de segurança.

5.1.3. CONFIDENCIALIDADE

- A confidencialidade é crucial para proteger tanto os recursos materiais quanto intelectuais dos negócios da Bem Promotora;
- Os fornecedores devem manter em sigilo qualquer informação relacionada às parcerias de negócios estabelecidas com a Bem Promotora. Sem autorização prévia, é proibido divulgar ou usar essas informações de maneira inadequada em benefício próprio ou de terceiros.

5.2. DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES TRABALHISTAS DIGNAS

- Os fornecedores devem garantir que seus funcionários trabalhem em condições dignas, seguras e saudáveis em plena conformidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Os fornecedores não devem praticar assédio sexual, racial ou qualquer outra forma de preconceito ou discriminação de seus funcionários ou clientes com base em gênero, cor, raça, etnia, classe social, idade, característica física, nacionalidade, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical, filiação partidária ou convicção política;

Código de Conduta para Fornecedores

- Os fornecedores devem respeitar os direitos humanos de seus funcionários, incluindo o direito à liberdade de expressão, liberdade de associação, não discriminação e saúde e segurança no trabalho;
- Os fornecedores devem abster-se de usar trabalho forçado, trabalho infantil ou qualquer outra forma de trabalho análogo à escravidão.

5.3. PROTEÇÃO AMBIENTAL

- Os fornecedores devem proteger o meio ambiente e evitar qualquer prática que possa causar danos ao meio ambiente;
- A Bem Promotora prioriza em suas operações a harmonia com o meio ambiente e a adesão às leis ambientais;
- Os fornecedores desempenham um papel essencial nesse compromisso, colaborando com políticas ambientais eficazes, cumprindo obrigações legais e gerenciando suas operações de forma ambientalmente responsável;
- Além disso, devem buscar a conscientização dos seus colaboradores sobre o uso racional de recursos naturais e energia elétrica;
- Através dessas práticas, contribuimos não apenas para operações de maior qualidade, mas também para um impacto positivo na sociedade, ao fomentar ações que valorizam a sustentabilidade ecológica.

5.4. RECONHECIMENTO

- Ao se tornar um fornecedor da Bem Promotora você reconhece ter lido e compreendido este código de conduta e concorda em cumpri-lo. Você também concorda em cooperar com a Bem Promotora em qualquer investigação de violação deste código de conduta;
- Em situações de incerteza sobre qualquer conteúdo mencionado neste documento ou em questões não abordadas nele, os fornecedores devem buscar seu contato de relacionamento na Bem Promotora;
- Existe um canal confidencial disponível para todos os fornecedores, que podem usá-lo para reportar violações ou suspeitas de violação dos princípios descritos neste Código de Conduta Ética para Fornecedores da Bem Promotora;
- As informações sobre como acessar esse canal podem ser encontradas no site da Bem Promotora.

5.5. CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE VIOLAÇÃO DESTA CÓDIGO DE CONDUTA

- Todos os Fornecedores da Bem Promotora devem cumprir as diretrizes deste Código;
- A Bem Promotora reserva-se o direito de tomar medidas que entender necessárias em face de fornecedores que violem este código de conduta. Essas medidas podem incluir, mas não estão limitadas a:
 - Rescisão do contrato: A Bem Promotora pode rescindir o contrato com qualquer fornecedor que viole este código de conduta;
 - Reembolso de custos: A Bem Promotora pode exigir o reembolso de quaisquer custos incorridos como resultado de uma violação deste código de conduta;
 - Danos: A Bem Promotora pode buscar danos contra qualquer fornecedor que viole este código de conduta e resulte em danos à imagem da empresa.

6. NATUREZA DAS ALTERAÇÕES

Responsável	Data	Versão	Título	Alteração
Coordenação de Operações Consignado, Cível e Tributário	20.03.2024	1	---	Criação da 1ª versão.

7. ANEXOS

Não aplicável.

